



HOMOLOGO

16/04/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 142/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Concede, até 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Ambiental e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a análise procedida no Processo n. 028/20-CEE/RO,
- o que estabelece a Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, publicada em 01 de junho de 2017;
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2021;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 16 de março de 2023, em caráter excepcional, à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Ambiental.

Art. 2º No período de vigência desta Resolução, a Comissão Verificadora do Conselho Estadual de Educação de Rondônia realizará visita técnica à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE Nº 86

Em: 26/04/21